Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quinta-feira • 13 de agosto de 2020 • Ano II • Edição Nº 1038

SUMÁRIO

QR CODE

PROCURADORIA 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 088/2020) 2
DECRETO (Nº 89/2020) 3
DECRETO (Nº 90/2020) 4
DECRETO (Nº 91/2020) 5
DECRETO (Nº 92/2020) 6
PORTARIA (Nº 241/2020) 7
PORTARIA (Nº 242/2020) 8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 088/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 088/2020
DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Substitui membro e nomeia novo presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município com o artigo 219 da Lei municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeado no Decreto nº 046 de 12 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro substituto de **Regilvam Francisca dos Santos**, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada:

NADINE MONTEIRO DE SANT'ANNA BERGAMIN
CPF: 004.539.065-75.

Parágrafo Único. A servidora acima nomeada exercerá as funções da Comissão como Secretária.

Art. 2º - A Servidora Pública Municipal e atual Secretária da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar **MARIA WELMA BATISTA DE MENEZES** passará a desempenhar as suas funções como Presidente da comissão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

DECRETO (Nº 89/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 89/2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor abaixo relacionado;

OCUPANTE	RG	CNPF	SÍMBOLO	CARGO
Eraldo Moreira dos Santos	30169151 SSP/SE	958.630.875-87	CC3	Diretor

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

DECRETO (Nº 90/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 90/2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor abaixo relacionado;

OCUPANTE	RG	CPF	SÍMBOLO	CARGO
Everton dos Santos	1452798 SSP/SE	954.435.845-53	CC2	Assessor

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

DECRETO (Nº 91/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 91 /2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Funcionário"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora abaixo relacionada;

OCUPANTE	RG	CNPF	SÍMBOLO	CARGO
Maria Aparecida Rozeno dos Santos	1.108.629 SSP/SE	557.589.085-68	CC5	Chefia I

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

DECRETO (Nº 92/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 92 /2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Funcionário"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor abaixo relacionado;

OCUPANTE	RG	CNPF	SÍMBOLO	CARGO
José Aguinaldo dos Santos	878498 SS/SE	420.944.965-20	CC3	Diretor

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

PORTARIA (Nº 241/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 241/2020
DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Prorroga-se Concessão de Licença Sem Vencimentos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se a concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular, com base no artigo 166 da Lei Complementar nº 825/2009, ao servidor municipal abaixo;

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Aharon Sousa Andrade	3016	Fiscal de Tributos	Secretaria de Administração e Planejamento	12/08/2020 à 11/08/2021

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27 , 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

PORTARIA (Nº 242/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 242
DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"Designa servidor para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e contratações dela oriundas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I - **RAEDSON SIMÕES DOS SANTOS**, CPF nº 017.943.395-40, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, matrícula nº 3464.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020 – SRP - SMTT, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Prestadoras Registradas	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2019.	Vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses	
		Início	Final
FABIO ALVES DOS SANTOS ME	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Linha Leve, Pesada e Máquinas.	12/08/2020	12/08/2021
MARCIO DE MELO SILVA - ME			

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 006/2019 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Presencial nº 001/2020 – SRP - SMTT e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1° - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 12 / 08 **/2020.**

Raedson Simões dos Santos
Mat:3464

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br